LEI Nº 263/2002 **Em, 10 de Junho de 2002.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 249/2001, de 26 de Dezembro de 2001. "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), destinados a abertura da dotação Orçamentária abaixo descriminada:

00.06 – Secretaria da Agricultura e Abastecimento
2060506651011 – Construção de Sede da Associação para Agricultores, Moradores de Capim-Açu e Mata de Chica..... R$ 15.000,00

ARTIGO 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal de Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a 1º de Maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, dez de Junho de dois mil e dois.

Temístocles de Almeida Ribeiro
- P R E F E I T O -